

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.575/2014.

“Dispõe sobre a implantação do Certificado Amigo do Esporte no Município.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seus representantes legais, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a implantar no âmbito do Município de Dores do Indaiá, o Certificado Amigo do Esporte para as pessoas físicas e jurídicas que participem de iniciativas visando o desenvolvimento do esporte no Município.

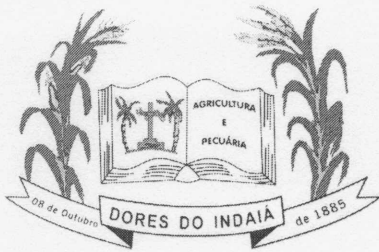
Art. 2º. Será considerado Amigo do Esporte, a pessoa física e/ou jurídica que patrocinar, divulgar, estimular ou colaborar de alguma maneira para apoiar o desenvolvimento do esporte no Município de Dores do Indaiá.

Art. 3º. O Certificado Amigo do Esporte poderá ser utilizado por pessoas físicas e jurídicas em qualquer tipo de peças publicitárias para divulgação do apoio ao esporte.

Parágrafo único. O modelo do Certificado Amigo do Esporte será estabelecido pelo Poder Executivo, através da Diretoria competente, por meio de concurso ou outra forma de criação.

Art. 4º. A permissão do uso do Certificado Amigo do Esporte será concedida, após análise do projeto, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo.

Parágrafo único. A permissão de uso será válida por um ano, podendo ser renovada, a critério da Secretaria Municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

Art. 5º. A pessoa física ou jurídica interessada em conseguir permissão para uso do Certificado Amigo do Esporte deverá pleiteá-la junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo.

Art. 6º. O Poder Executivo fará ampla divulgação, nos meios de comunicação, da criação do Certificado Amigo do Esporte – CAE.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, para a implantação do Certificado Amigo do Esporte – CAE.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 03 de julho de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal